



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua 222ª (Ducentésima Vigésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a Comissão Intersetorial de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras - CISTT, estabelecida no Artigo 12 da Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 1990, tem finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, mas que zelam ou tem interface com a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Considerando que a Comissão Intersetorial de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras - CISTT/AL tem caráter consultivo e de assessoramento, e se propõe como norma geral de conduta, a sugerir medidas que permitam implementar a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Alagoas, servindo de subsídio técnico ao Controle Social no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU, assim como as instituições afins, partícipes da CISTT/AL, respeitando os princípios e diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde – SUS, os planos Federal e Estadual em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e do próprio Conselho Estadual de Saúde – CES.

Considerando que o pleno do Conselho Estadual de Saúde, aprovou a nova composição da CISTT/AL, através da Resolução nº 07 de 14 de julho de 2021;

Considerando o interesse da Universidade Federal de Alagoas- UFAL em fazer parte da CISTT Estadual, e conforme a Normatização do Funcionamento da CISTT, em seu Capítulo III- Da Composição e Funcionamento- Artigo 3 - Inciso III – A Composição da CISTT/AL poderá ser renovada a qualquer tempo por iniciativa das entidades/instituições participantes, através da formalização ou mudança de seus representantes titulares e/ou suplentes, e Parágrafo Único – A



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

renovação dar-se-á tanto ao nível de substituição do representante pela entidade/instituição de origem, como pela necessidade de participação de novos órgãos governamentais ou não governamentais, a convite do CES/AL.

RESOLVE:

Aprovar os nomes de Mario Jorge Jucá Uchoa (titular) e Maria Magaly Albuquerque Medeiros (suplente), representantes da Universidade Federal de Alagoas- UFAL, para compor a Comissão Intersetorial de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras - CISTT/AL.

Maceió, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILTON DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/AL

Homologo a Resolução CES/AL nº 21, de 01 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

CLAÚDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas